



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77,
CONTRATADA: **D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ: 14.780.254/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Processo Administrativo/Licitatório nº. 086/2023 - Pregão Eletrônico nº. 014/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 274.681,52 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura: 11/12/2023.



000864

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/app/validarDoc.seam Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b12e-1478c4eb3c20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 096/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A
EMPRESA D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
EPP, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 13.915.665/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP, com sede à com sede à Rua Serra do Abia, nº. 52, Bairro Vermelho, CEP: 44.437-068, Santo Antônio de Jesus-BA, inscrita no CNPJ nº. 14.780.254/0001-84, neste ato representada pela **Sra. Daniela Fideles de Souza Barreto**, RG nº. 13.586.501-87 SSP/BA e CPF/MF nº. 033.329.175-10, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 086/2023 - Pregão Eletrônico nº. 014/2023**, com data de homologação do dia 11 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1. - Os materiais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de **forma parcelada**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial da Prefeitura ou Secretaria solicitante, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. - Os materiais, objeto da aquisição deste, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima será de acordo com a necessidade.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais, em conformidade com as especificações descritas neste, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. - Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para o uso.

4.5. - Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Assinado de forma digital por D.N.
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Data: 2023.12.11 17:24:52 -0107

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2023



000865

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9ba-4d94-b2e-1478c4eb3c20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8. - Os materiais serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9. - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 274.681,52 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BORRACHA BRANCA C/40UNID	CX	07	MASTER	R\$ 12,99	R\$ 90,93
02	BORRACHA PONTEIRA C/100UNID	CX	10	REDBOR	R\$ 21,00	R\$ 210,00
03	LAPIS GRAFITE C/144UNID	CX	40	GATTE	R\$ 42,80	R\$ 1.712,00
04	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL ESCRITA FINA C/50UNID	CX	80	COMPACTOR	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
05	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 PRETA ESCRITA FINA C/50UNID	CX	40	COMPACTOR	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
06	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 VERMELHA ESCRITA FINA C/50UNID	CX	30	COMPACTOR	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
07	CORRETIVO C/12UNID	CX	27	RADEX	R\$ 25,00	R\$ 675,00
08	MARCA TEXTO C/12UNID CORES VARIADAS	CX	50	BRW	R\$ 15,00	R\$ 750,00
09	EXTRATOR DE GRAMPO C/36 UNID	CX	05	CARBRINK	R\$ 52,99	R\$ 264,95
10	GRAMPEADOR GRANDE DIMENSÕES 32X9, 5/8-14,23/8-15	UNID	40	DOTAD	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
11	GRAMPEADOR MEDIO DIMENSÕES 17X4CM 24/6, 26/6	UNID	80	BRW	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
12	GRAMPO P/GRAMPEADOR GRANDE 23/8-15	CX	30	BRW	R\$ 11,80	R\$ 354,00
13	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	80	FIX PAPER	R\$ 11,80	R\$ 944,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N. PAPELARIA E
INFORMÁTICA

LTDA:147802540001

84

Assinado de forma digital por
D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA
LTDA:14780254000184
Data: 2023.12.11 17:24:11
-2174

Paulo José de Menezes
Procurador Gerado Municipal
Portaria nº 054/2021



000866

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b12e-1478c4eb3c20ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

14	GRAMPO P/GRAMPEADOR MEDIO 24/6, 26/6	CX	60	MAXPRINT	R\$ 5,00	R\$ 300,00
15	BASTÃO COLA QUENTE GRANDE C/34UNID	PCT	20	RENDICOLA	R\$ 44,99	R\$ 899,80
16	BASTÃO COLA QUENTE PEQUENO PACOTE COM 80 UNID	PCT	30	RENDICOLA	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
17	COLA BRANCA 40G C/48UNID	CX	10	BAMBINI	R\$ 69,00	R\$ 690,00
18	COLA COM GLITTER	CX	40	ACRILEX	R\$ 13,99	R\$ 559,60
19	COLA DE ISOPOR	CX	40	BAMBINI	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
20	COLA SILICONE TRANSPARENTE PARA USO ARTESANAL, 30ML	UNID	400	RENDICOLA	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
21	ELÁSTICO LÁTEX BORRACHINHA P/ DINHEIRO PCT 1 K	PCT	05	REDBOR	R\$ 38,99	R\$ 194,95
22	PACOTE DE EVA ESTAMPADO -50X40CM - 10 UNIDADES DIVERSAS CORES	PCT	70	BRW	R\$ 49,80	R\$ 3.486,00
23	PACOTE DE EVA - 50X40CM - 10 UNIDADES DIVERSAS CORES	PCT	80	DUBFLEX	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
24	PACOTE DE EVA COM GLITER - 50X40CM - 10 UNIDADES DIVERSAS CORES	PCT	60	DUBFLEX	R\$ 37,59	R\$ 2.255,40
25	ESTILETE MÉDIO CX COM 12 UNID	CX	08	LYKE	R\$ 25,90	R\$ 207,20
26	PAPEL CARBONO C/50FLS	PCT	05	AXE	R\$ 19,00	R\$ 95,00
27	PAPEL MADEIRA	RL	06	SANTEX	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
28	PAPEL OFICIO TAMANHO A4. 210MM X 297MM. 75 G/M². RESMA C/500FLS	CX	350	REPORT	R\$ 253,80	R\$ 88.830,00
29	TNT C/50MT CORES VARIADAS	RL	45	GATTE	R\$ 84,00	R\$ 3.780,00
30	TNT C/50MT ESTAMPADO	RL	25	SUPPER	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
31	ISOPOR 30MM	UNID	100	ISOPLUS	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
32	ISOPOR 2 MM	UNID	80	ISOPLUS	R\$ 3,99	R\$ 319,20
33	ISOPOR 3 MM	UNID	80	ISOPLUS	R\$ 6,49	R\$ 519,20
34	PERCEVEJO	CX	40	LYKE	R\$ 3,39	R\$ 135,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174D.N. PAPELARIA E
INFORMÁTICA
LTD.A
Autenticado de forma digital por D.N.
PAPELARIA E INFORMÁTICA
LTD.A
LTD.A:14780254000184 Data: 2024.02.12 14:55:45Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000007

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-bf2e-1478c4eb3e20ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

35	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UNID	50	GATTE	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
36	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UNID	50	GATTE	R\$ 15,99	R\$ 799,50
37	PRANCHETA TRANSPARENTE GRANDE	UNID	60	WALEU	R\$ 15,49	R\$ 929,40
38	ARQUIVO MORTO POLIONDA CORES VARIADAS	UNID	24	POLIBRÁS	R\$ 6,39	R\$ 153,36
39	PASTA AZ C/20UNID	CX	50	FRAMA	R\$ 317,00	R\$ 15.850,00
40	PASTA DE PAPELÃO C/ELASTANO C/10UNID CORES VARIADAS	PCT	100	FRAMA	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00
41	PASTA DE PAPELÃO C/TRILHO	CX	50	FRAMA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
42	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ELASTICO FINA	UNID	300	ACP	R\$ 2,41	R\$ 723,00
43	PASTA SUSPENSÁ	UNID	75	FRAMA	R\$ 3,29	R\$ 246,75
44	PAPEL PEROLADO, TAMANHO OFICIO A4 180G, CORES VARIADAS	PCT	30	FILIPERSON	R\$ 19,99	R\$ 599,70
45	PAPEL VERGÊ, TAMANHO OFICIO A4 180G, CORES VARIADAS	PCT	100	BAAG	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
46	PAPEL FOTOGRAFICO, TAMANHO OFICIO A4 180G.	PCT	100	MASTERPRINT	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
47	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	UND	300	RST PAPEIS	R\$ 1,66	R\$ 498,00
48	PAPEL FOTOGRAFICO, TAMANHO OFICIO A4 180G. ADESIVO	PCT	100	MASTERPRINT	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
49	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	500	RST PAPEIS	R\$ 1,60	R\$ 800,00
50	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	UND	150	RST PAPEIS	R\$ 4,49	R\$ 673,50
51	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	BRW	R\$ 29,99	R\$ 299,90
52	PINCEL ATOMICO PERMANENTE CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	50	BRW	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
54	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	30	CARBRINK	R\$ 6,70	R\$ 201,00
55	CADERNO GRANDE C/20 MATÉRIAS CX COM 20 UNID	CX	30	CREDEAL	R\$ 599,00	R\$ 17.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184Assinado de forma digital por
D.N. PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Data: 2023.12.11 17:25:38
e-DFPPaulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000868

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: https://e.com.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-bf2e-1478c4eb3c20ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

56	CADERNO GRANDE C/10 MATÉRIAS CX COM 20 UNID	CX	10	CREDEAL	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
57	CADERNO PEQUENO CAPA DURA CX COM 20 UNID	CX	10	CREDEAL	R\$ 169,99	R\$ 1.699,90
58	CADERNO PEQUENO CAPA VERDE CX COM 20 UNID	CX	10	CREDEAL	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
59	CADERNO GRANDE DE 1 MATÉRIA	CX	50	CREDEAL	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00
60	BLOCO ADESIVO POST-IT - 47,6 MM X 47,6 MM CORES VARIADAS	PCT	150	MAXPRINT	R\$ 14,70	R\$ 2.205,00
61	CLIPS 3/0 C/50UNID FARDO COM 10 UNIDADES	FR	30	CLIPS TOP	R\$ 33,58	R\$ 1.007,40
62	CLIPS 6/0 C/50UNID FARDO COM 10 UNIDADES	FR	30	CLIPS TOP	R\$ 42,99	R\$ 1.289,70
63	CLIPS 2/0 C/50UNID FARDO COM 10 UNIDADES	FR	30	CLIPS TOP	R\$ 31,39	R\$ 941,70
64	ENVELOPE GRANDE TAMANHO OFICIO 80G 240X340 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	12	VIA BRASIL	R\$ 109,99	R\$ 1.319,88
65	ENVELOPE MEDIO TAMANHO A4 80G 229X324 CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	10	VIA BRASIL	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90
66	FITA CREPE 18X50	UNID	60	ADELBRAS	R\$ 5,49	R\$ 329,40
67	FITA DUPLA FACE 18X30	UNID	100	ALLTAPE	R\$ 9,28	R\$ 928,00
68	FITA LARGA TRANSPARENTE 48X50	PCT	200	ALLTAPE	R\$ 29,29	R\$ 5.858,00
69	LIVRO ATA 100FLS	UNID	20	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,49	R\$ 269,80
70	LIVRO ATA 200FLS	UNID	20	SÃO DOMINGOS	R\$ 26,49	R\$ 529,80
71	LIVRO DE PONTO 100FLS	UNID	20	SÃO DOMINGOS	R\$ 20,99	R\$ 419,80
72	LIVRO PROTOCOLO C/50FLS	UNID	15	TILIBRA	R\$ 14,40	R\$ 216,00
74	PERFURADOR 20/25 FOLHAS	UNID	20	LYKE	R\$ 46,99	R\$ 939,80
76	REGUA 50CM	UNID	20	WALEU	R\$ 3,69	R\$ 73,80
77	TESOURA SEM PONTA	UNID	50	GATTE	R\$ 3,97	R\$ 198,50
78	TESOURA SIMPLES GRANDE	UNID	25	BRW	R\$ 7,47	R\$ 186,75
79	TESOURA ZIG-ZAG	UNID	60	DOTAD	R\$ 40,65	R\$ 2.439,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174D.N. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Assinado de forma digital por
D.N. PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2023.12.11 17:11:58
+0100Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000809

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b12e-1478c4eb3c20**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

80	BARBANTES 8 FIOS ROLO CORES VARIADAS.	PCT	25	EUROROMA	R\$ 21,00	R\$ 525,00
81	FITA DE CETIM, NUMERO 01 CORES VARIADAS	UND	100	KIT	R\$ 3,39	R\$ 339,00
82	FITA DE CETIM, NUMERO 02 CORES VARIADAS	UND	100	KIT	R\$ 3,91	R\$ 391,00
83	FITA DE CETIM, NUMERO 03 CORES VARIADAS	UND	50	KIT	R\$ 4,79	R\$ 239,50
84	FITA DE CETIM, NUMERO 04 CORES VARIADAS	UND	30	KIT	R\$ 6,70	R\$ 201,00
85	FITA DE CETIM, NUMERO 05 CORES VARIADAS	UND	30	KIT	R\$ 7,58	R\$ 227,40
86	APONTADOR SIMPLES.	CX	10	GATTE	R\$ 25,99	R\$ 259,90
87	COLA EM BASTÃO COM 36G, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	LEO E LEO	R\$ 39,99	R\$ 799,80
88	BALAO JUNINO DE PLASTICO LISO CORES VARIADAS 20CM.	UND	175	LUIZ GONZAGA	R\$ 46,90	R\$ 8.207,50
89	BALAO JUNINO DE PLASTICO LISO CORES VARIADAS 40CM.	UND	175	LUIZ GONZAGA	R\$ 86,00	R\$ 15.050,00
90	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO FLORAL	MT	400	EUROTEXTIL	R\$ 14,49	R\$ 5.796,00
91	JUTA TECIDO 100% NATURAL PARA ARTESANATO.	MT	300	CASTANHAL	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
92	BANDEIROLAS COLORIDAS PROPRIA PARA DECORAÇÃO JUNINA	PCT	30	CONQUEST	R\$ 25,00	R\$ 750,00
94	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA ATÉ 10 KILOS ESCALA DE 1 GRAMA	UND	12	FACILITE	R\$ 33,00	R\$ 396,00
96	ASPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 20 A 99 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	50	LASSANE	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
97	ASPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 11 A 500 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	50	LASSANE	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
98	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO A4	UND	50	LASSANE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
99	GUILHOTINA BASE EM AÇO 30 CM PAPEL A4 ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVA	UND	02	ASTRO MIX	R\$ 449,00	R\$ 898,00
100	ENCADERNADORA PERFORADORA PARA ESPIRAL A4.	UND	02	LASSANE	R\$ 959,00	R\$ 1.918,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N. PAPELARIA E
INFORMÁTICAAssinado de forma digital por
D.N. PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2023.12.11 17:54:21
0200Paulo José de Medeses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

101	MASSA DE MODELAR CORES VARIADAS	UND	100	ACRILEX	R\$ 6,25	R\$ 625,00
103	MOLHADORAS DE DEDOS	UND	30	CARBRINK	R\$ 3,35	R\$ 100,50
104	PALITO PARA CHURRASCO, COM 50 UNIDADES	PCT	100	THEOTO	R\$ 3,85	R\$ 385,00
105	PALITO DE PICOLÉ, COM 100 UNIDADES	PCT	100	THEOTO	R\$ 4,41	R\$ 441,00
107	TINTA GUACHE	CX	100	PIRATININGA	R\$ 5,54	R\$ 554,00
109	BOLAS DE ASSOPRO CORES VARIADAS	PCT	25	HAPPY DAY	R\$ 9,99	R\$ 249,75
110	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	UND	50	FRICALOR	R\$ 1,61	R\$ 80,50
111	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	UND	50	FRICALOR	R\$ 3,38	R\$ 169,00
113	CALCULADORA MEDIA	UND	40	DOTAD	R\$ 16,50	R\$ 660,00
114	CANETAS HIDROGRAFICAS	UND	100	BRW	R\$ 5,49	R\$ 549,00
115	CANUDOS DE REFRIGERANTES	PCT	300	STRAWPLAST	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
116	CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	600	ANIN PAPEIS	R\$ 0,79	R\$ 474,00
117	ESTILETE TAMANHOS P, M,G.	UND	60	LYKE	R\$ 2,49	R\$ 149,40
118	GIZ DE CERA CORES DIVERSAS	CX	150	PIRATININGA	R\$ 4,35	R\$ 652,50
119	GLITTER EM PO COLORIDO	CX	100	LANTECORES	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
120	LAPIS DE COR	CX	150	GATTE	R\$ 4,30	R\$ 645,00
VALOR TOTAL						R\$ 274.681,52

5.3. - O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente, após à prestação dos serviços e emissão da nota fiscal devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O pagamento será realizado após a conclusão do mesmo e emissão de nota fiscal.

5.4. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.5. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.6. - A contratada deverá apresentar, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:147802540001
84

Assinado de forma digital por
D.N. PAPELARIA E INFORMATICA
1704.14780254000184
Data: 2023.12.11 17:34:37
-0707

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000871

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b12e-1478c4eb3c20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 4.122.0002.2.201 MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.243.0008.2.601 MANUT DO FUNDO MUN DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.904 MANUT DO CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.122.0008.2.500 MANUT DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.605 MANUT DAS AÇÕES GA IGDBF - BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 660

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.607 MANUT DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 660/661

D.N. PAPELARIA E
INFORMÁTICA
LTD.A:14750254000184

Assinado de forma digital por
D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA
LTD.A:14750254000184
Data: 2024.02.12 11:17:34:50
0302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2024



000872

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b72e-1478c4eb3c20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.810 MANUT DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 660

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.812 MANUT DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 661

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.813 MANUT DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500/661

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.244.0008.2.902 MANUT DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DO SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 660/2660.3110

Unidade Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.243.0008.2.905 MANUT DO PROGRAMA CRINAÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 660

Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.122.0007.2.501 MANUT DAS AÇÕES DA SEC MUN DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1002

Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.122.0007.2.501 MANUT DAS AÇÕES DA SEC MUN DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1002

Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.502 MANUT DAS AÇÕES DA SEC MUN DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1002/600/600.3110/602

Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.305.0007.2.503 MANUT DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 600

Unidade Orçamentária: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.0007.2.807 MANUT DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1002/600/600.3110/659

Unidade Orçamentária: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.122.0004.2.409 MANUT DAS AÇÕES DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1001

D.N. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTD.A:1478025400018
4

Assinado em forma digital por D.N.
PAPELARIA E INFORMATICA
LTD.A:1478025400018
Data: 2023.12.11 17:25:11 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Secretaria nº 054/2003



000873

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-bf2e-1478c4eb3c20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Unidade Orçamentária: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.365.0004.2.401 MANUT DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 540/541/542/550

Unidade Orçamentária: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.365.0004.2.402 MANUT DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1001/541/542/550

Unidade Orçamentária: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.0004.2.404 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 500.1001

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Com respaldo no Decreto federal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

DAL PAPELARIA E
INFORMATICA
Assinado em nome digital por D.A.
PAPELARIA E INFORMATICA
LTD.A. 14780254000184
Data: 2024.02.12 17:55:40 -01'00'

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000874

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b12e-1478c4eb3c20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9.5. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. - As sanções previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

b) Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

c) Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

d) Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

e) Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

g) Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

h) Fraudar na execução do objeto;

i) Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

j) Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. - As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3. - Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor.

10.4. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

10.5. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste certame.

10.6. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.7. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos materiais.

10.8. - Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;

10.9. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTD.A
LTD.A:14780254000184
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Paulo José de Fenešes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000875

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b12e-1478c4eb3c20

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

- 10.10.** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 10.11.** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos materiais.
- 10.12.** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13.** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.
- 10.14.** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 10.15.** - Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**.
- 10.16.** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 10.17.** - Executar o fornecimento conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2023 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, o que é parte integrante deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta**.
- 11.2.** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.3.** - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 11.4.** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.5.** - Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 12.2.** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.3.** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:
- a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a reclamação ou indenização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D.N.
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Data: 2023.12.11 17:36:11 -03'00'

Paulo José *Do Maneses*
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000876

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 12/02/2024 14:55:45
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc>; sem Código do documento: 702041ae-9baa-4d94-b12e-1478c4eb3c20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pelo Servidor o Sr. **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

15.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 086/2023 - Edital de Licitação nº. 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 014/2023, em todos os seus termos, anexos e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/Fax: (75) 3477-2174

D.N.I. PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:147802540001
84

Assinado de forma digital por
D.N.I. PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:147802540001
Data: 2023.12.11 17:30:28
0707

Paulo José de Mendonça
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

16.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 11 de dezembro de 2023.

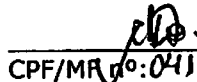

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

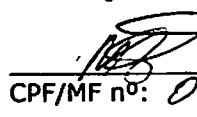
HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

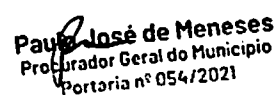
D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA:14780254000184
Assinado de forma digital por D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA:14780254000184
Dados: 2023.12.11 17:36:44 -03'00'

D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
Daniela Fideles de Souza Barreto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF nº: 041.741.895-43


CPF/MF nº: 063.407.985-83


Paulo José de Meneses
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 117/2023

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 086/2023 - Pregão Eletrônico nº. 014/2023, cujo objeto é a expediente) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias, conforme Contrato Administrativo nº. 096/2023.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 11 de dezembro de 2023.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal